DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
Jesuina Menezes De Araujo Oliveira
CHEFE DE GABINETE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jesuina Menezes de Araujo Oliveira
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 353-053-337 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/353053337/auth/

DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
Maria Eliete Fernandes Oliveira
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MATRICULA Nº 009.03.01.2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Eliete Fernandes Oliveira
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 870-965-152 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/870965152/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0109 ASSINADO ELETRONICAMENTE

DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
Maria Eleneide Fernandes De Brito
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MATRICULA Nº 005.01.02.2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Eleneide Fernandes de Brito
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 111-081-7210 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/111081721O/auth/

DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
Maria Eliete Fernandes Oliveira
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MATRICULA Nº 009.03.01.2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Eliete Fernandes Oliveira
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 304-399-7403 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/304399740 3/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0106 ASSINADO ELETRONICAMENTE

DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
Maria Eleneide Fernandes De Brito
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MATRICULA Nº 005.01.02.2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Maria Eleneide Fernandes de Brito
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 944-353-000 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/944353000/auth/

DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
José Eucimar De Lima
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MATRICULA Nº 015.02.01.2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Eucimar de Lima
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 188-602-0277 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/188602077/auth/

DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
Carlos Alberto Ferreira Lima
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
MATRICULA Nº 017.04.01.2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Carlos Alberto Ferreira Lima
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 410-899-173 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/410899173/auth/

DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
Luiz Gonzaga De Oliveira Junior
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA REC. HÍDRICOS E DES. RURAL
MATRICULA Nº 021.02.01.2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Luiz Gonzaga de Oliveira Junior
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 292-342-3595 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2923423595/auth/

DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
Miecio De Lima Almeida
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
MATRICULA Nº 017.02.01.2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MIECIO DE LIMA ALMEIDA
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 423-685-6183 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/4236856183/auth/

DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
SECRETÁRIA DE SAÚDE
MATRICULA Nº 010.02.01.2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 409-344-5429 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/409344429/auth/

DESPACHO

Recebo para deliberação os autos do Processo Administrativo nº 0003/2026 - GOV, devidamente instruídos com os artefatos da fase de planejamento, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços e a minuta do Termo de Referência (TR), peças estas que se encontram anexadas aos autos para todos os fins de direito.

Após análise da documentação apresentada, constato que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, justificando adequadamente a necessidade da contratação para o alcance dos objetivos deste órgão.

Diante do exposto, com fundamento na competência que me é atribuída, decido:

a) APROVAR o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) APROVAR o Termo de Referência (TR).

Ato contínuo, DETERMINO o prosseguimento do feito, com o seu encaminhamento em momento oportuno à Assessoria Jurídica para a devida análise e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

QUIXERÉ/CE, 13 DE JANEIRO DE 2026

assinado eletronicamente
Francisco Jarbas Alves
SECRETÁRIO DE DESENV. URB., M. AMB. E INFRAESTRUTURA
MATRICULA Nº 019.02.01.2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Jarbas Alves
DATA: 13/01/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 104-452-2014 - Pág. 1/1 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/104452014/auth/